

# EDITAL N° 75/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2023 PROCESSO Nº 99/2023

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Lucélia.

Tipo: Menor Preço por item.

**Órgão Requisitante:** Secretaria de Saúde e Saneamento.

Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);

- Diário Oficial Eletrônico Municipal de Lucélia (resumo do Edital);

- Site: www.lucelia.sp.gov.br (edital completo);

- Mural da Prefeitura do Município de Lucélia, localizado no térreo do Paço Municipal, Avenida Brasil, nº 1.101. Centro. Lucélia/SP.

<u>Data e hora limite para entrega dos envelopes e realização:</u> 26 de Outubro de 2023 as 09h00min.

**Local**: Sala de Licitações, sito a Avenida Brasil nº 1.101 Centro, Lucélia/SP.

<u>Legislação Aplicável:</u> O presente Pregão Presencial para Registro de Preços será processado e julgado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147, de 14 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, inscrito no CNPJ 44.919.918/0001-04, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, na cidade de Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO, torna público que se acha aberto o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, autuação nº 55, Processo nº 99, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços pelo prazo de doze meses para fornecimento de Gases Medicinais incluindo a cessão dos respectivos sistemas de abastecimento e armazenamento em regime de comodato e a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas com fornecimento de peças e mão de obra de acordo com a requisição nº 1161/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicandose subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os documentos de credenciamento, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço informado no preâmbulo.



#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços pelo prazo de doze meses para fornecimento de Gases Medicinais incluindo a cessão dos respectivos sistemas de abastecimento e armazenamento em regime de comodato e a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas com fornecimento de peças e mão de obra de acordo com a requisição nº 1161/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência Anexo I do presente Edital.
- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, §4º da Lei nº 8.666/93.
- **1.3.** Todos os produtos relacionados no Anexo I deverão ser de boa qualidade e especificados com as suas respectivas marcas.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- **2.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.
- **2.3**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **2.4.** A empresa interessada em participar do certame licitatório que, impossibilitada de ser representada na data da sessão por seu responsável legal ou procurador, poderá encaminhar seus envelopes via Correios ou apresentá-los no protocolo do Paço Municipal, desde que, antes da data da realização do certame.
- **2.4.1.** Envelope recebido via Correios, o servidor providenciará uma cópia do AR, que será remetido juntamente com o envelope ao Setor de Licitação; se envelope apresentado no Protocolo, atendente solicitará a identificação do portador: nome, CPF e endereço nos envelopes.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para o credenciamento, será preenchido o documento (Credenciamento), conforme (Anexo II), acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e nº 2:
- **3.1.1.** Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA



COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **3.1.2.** Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- **3.1.3.** Apresentação de DECLARAÇÃO que comprove o enquadramento da empresa, quando for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência (Anexo VIII).
- **3.1.4.** A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **4.1.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme o Anexo III do Edital deverá ser apresentada *FORA* dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- **4.2.** A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, *separadamente*, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA" À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°55/2023 PROCESSO N°99/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N° 02 - "<u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u>" À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°55/2023 PROCESSO N°99/2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



- **4.3.** A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **4.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **5.1.** A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o sequinte:
- **5.1.1.** Qualificação da licitante, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal da licitante, se houver e dados do seu representante legal;
- 5.1.2. Número do Pregão ou Processo;
- **5.1.3.** Descrição do objeto licitado, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- **5.1.4.** Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/2002, contados da data de encerramento da licitação;
- **5.1.5.** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **5.1.6.** Assinatura do representante legal da empresa ou procurador, quando for o caso;
- **5.1.7.** Declaração de que o produto é de primeira qualidade (Anexo V) nos termos do item 14 do presente edital;
- **5.1.8.** Indicação da conta corrente bancária da licitante.
- **5.1.9.** Declaração de que atende integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei n 8.666/93.
- **5.2.** As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.
- **5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



- **5.4.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar. Sempre será considerado como correto os valores unitários.
- **5.5.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes *Proposta*, desde que comprovado os poderes para esse fim.
- **5.6.** O licitante poderá também, junto com a proposta impressa, apresentá-la na forma *digital*, ou seja, apresentá-la gravada em *pen-drive* (dentro do envelope nº 01 Proposta, devidamente lacrado), sendo o mesmo devolvido após a respectiva abertura.
- **5.7.** Para os licitantes que optarem por apresentar a proposta na forma do item anterior, DEVERÁ UTILIZAR COMO MODELO, OBRIGATORIAMENTE, A PLANILHA DIGITAL que se encontra disponibilizada junto a este Edital de Licitação, na forma do Anexo IX (Modelo de Proposta Digital).
- **5.8.** O arquivo digital que trata o item anterior (Anexo IX Modelo de Proposta Digital) NÃO DEVE SOFRER ALTERAÇÕES de qualquer natureza, seja da tipologia do texto, tamanho ou descrição, sob prejuízo do sistema de Pregão Presencial utilizado pela municipalidade não reconhecer o arquivo, atrasando assim, o processamento da sessão do Pregão Presencial.
- **5.9.** Caso aconteça qualquer falha na importação do arquivo da proposta digital gravada em *pen-drive*, será facultado a empresa licitante enviar o arquivo por e-mail, ocasião em que o valor da proposta digital e da proposta impressa e assinada apresentada dentro do envelope nº 01 Propostas serão conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **5.10.** A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação. Ocorrendo essa indisponibilidade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão à digitação da proposta escrita apresentada.
- **5.11.** Em qualquer situação, havendo divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e na proposta digital, prevalecerá o valor constante da proposta escrita e assinada.
- **5.12.** A apresentação da proposta escrita, devidamente rubricada e assinada ao final, é condição obrigatória mesmo no caso de apresentação da proposta na forma digital.
- **5.13.** A ausência da apresentação da proposta escrita dentro do envelope nº 01, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal, importará na desclassificação da licitante.

#### 6. DOS PREÇOS

- **6.1.** A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo já estar incluídos os impostos, taxas, fretes e todas as demais despesas decorrentes da entrega dos materiais.
- **6.2.** O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de



pleitear qualquer alteração, na hora da realização do referido pregão presencial, podendo solicitar reequilíbrio econômico-financeiro no decorrer do contrato, desde que devidamente comprovado.

**6.3.** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

#### 7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- **7.1.** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.
- **7.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.
- **7.3.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

#### 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**8.1.** O Envelope *Documentos de Habilitação* deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **8.1.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.1.2 deste subitem;
- **8.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **8.1.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **8.1.1.6.** Os documentos relacionados nos itens anteriores **não** precisarão constar no Envelope *Documentos de Habilitação*, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- **8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo há 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação;
- **8.1.2.2.** Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), inclusive as contribuições sociais, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- **8.1.2.3.** Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente:
- **8.1.2.3.1.** Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- **8.1.2.4.** Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito;
- **8.1.2.5.** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- **8.1.2.6.** Prova de Inexistência de Débito Inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.
- 8.1.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- **8.1.3.1.** Na comprovação da regularidade fiscal por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se os benefícios constantes do art. 43, § 1º, Lei Complementar nº 123/06, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia, e mediante pedido por escrito da empresa.
- **8.1.3.2.** Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital, limitandose à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- **8.1.3.3.** A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de



classificação, para assinatura da ata de registro de preços oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 2°, Lei Complementar n° 123/06).

#### 8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.1.4.1.** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judiciais e extrajudiciais ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.
- **8.1.4.2.** Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.
- **8.1.4.3.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1.5.1.** Fornecimento de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma já tenha fornecido regularmente e satisfatoriamente, produtos semelhantes ao pretendido nesta licitação.

#### 8.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **8.1.6.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo VI).
- **8.1.6.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VII).

### 8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **8.2.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com n° do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:
- **8.2.2.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **8.2.2.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.2.2.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos



deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

- **8.2.2.4.** Ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial
- **8.2.3.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro e equipe de apoio (desde que acompanhados dos originais), ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

#### 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **9.1.** No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **9.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- **9.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.
- **9.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **9.4.1.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, e com preços excessivos;
- **9.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **9.5.1.** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- **9.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



**9.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

**OBS.:** Serão aceitas as propostas com até 03 (três) casas decimais.

- **9.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.9.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **9.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **9.9.2**. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 9.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.9.4.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;



- **9.9.4.1.** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **9.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **9.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.12.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.13**. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **9.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **10.5.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 10.6. Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.
- 10.7. A adjudicação será feita por MENOR PREÇO POR ITEM.
- **10.8.** Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 10.8.1. Somente serão válidos os documentos originais;
- **10.8.2.** As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 1.101. Lucélia/SP, no horário de expediente, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail.
- **10.8.3.** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

# 11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Conhecido o resultado final do presente Pregão, a(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) ciente(s) do prazo para assinatura da Ata de registro de Preços, que será de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da Notificação para assinatura do mesmo, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- **11.2.** Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços ofertados, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- **11.3.** Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 12.1 do presente edital.
- **11.4.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, que deverá ser atualizada e publicada trimestralmente pelo órgão gerenciador.
- **11.5.** As publicações referidas nos subitens 12.2 e 12.3 dar-se-ão no diário oficial eletrônico municipal.
- **11.6.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, e Decreto nº. 7.752, de 28 de maio de 2013.
- 11.7. Observar as regras de retenção do Imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.

## 12. DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO



- **12.1.** Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos de compra, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **12.3.** Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- **12.4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras ou convocando para assinatura do Contrato, integrante deste Edital na forma do Anexo XII.
- **12.5.** Para instruir o pedido de compras ou a assinatura do Contrato, a Prefeitura do Município confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
- **12.6.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

#### 13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

- **13.1.** Prazo de entrega: A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em no máximo 05 (Cinco) dias úteis da solicitação. Se a(s) proponente(s) vencedor (as) deixar (em) de cumprir (em) as exigências do Edital, ficará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.
- **13.2.** Local e horário de entrega: Os objetos deverão ser entregues na Sede da Secretária requisitante conforme descrição do termo de referência (anexo I) das 07h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
- **13.3.** Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.
- **13.4.** O(s) fornecimento(s) deverá (ão) ocorrer (em) de acordo com o item 12 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de viger, no que a licitante desde já exprime sua concordância.



- **13.5.** Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:
- **13.5.1.** Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **13.5.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- **13.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **13.5.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

#### 14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **14.1.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **14.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **14.3.** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:
- **14.3.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do material;
- **14.3.2.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.
- 14.4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- **14.4.1.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;



- **14.5.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- **14.5.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
- **14.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **14.6.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- **14.7.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento, caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **14.8.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **14.9.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

#### 15. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.1.** A Prefeitura de Lucélia realizará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto n° 6.041, de 25 de novembro de 2005 e Decreto n° 7.752, de 28 de maio de 2013, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento.
- **15.1.1.** A nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos produtos contidos no pedido expedido pelo Setor de Compras, podendo ser devolvida para a devida correção.
- **15.1.2.** Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.
- **15.1.3.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- **15.1.4.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **15.1.5.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- **15.1.6.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



- **15.1.7.** A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte do material licitado, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização.
- **15.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 16.1.
- **15.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "duplicata em carteira" ou "cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- **15.4.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

#### 16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **16.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.
- **16.1.1.** As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- **16.1.2.** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **16.1.3.** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- **16.2.** Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 16.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;
- **16.2.2.** Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Lucélia, no Departamento de Licitação, sito à Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail.
- **16.2.3.** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

#### 17. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**17.1.** O Contrato (Anexo XII) oriundo da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



- **17.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado; já o preço efetivamente contratado por meio de Contrato poderá ser revisto em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- **17.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- **17.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços efetivamente contratados por meio de Contrato e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **17.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido por meio de rescisão amigável do Contrato, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e <u>se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;</u>
- **17.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; ou.
- **17.4.3.** Proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento junto ao Processo Licitatório, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
- **17.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **17.6.** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a contratada se obriga a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços do contrato por ventura firmado. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.
- **17.7.** O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Aditamento ou Apostilamento e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do Termo ou Apostila com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.
- **17.8.** A obrigatoriedade da contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- **18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.2.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes:
- **18.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- **18.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **18.4.** O Comunicado de abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no diário oficial eletrônico municipal.
- **18.5.** Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário do Município de Lucélia.
- **18.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, após a assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial.
- **18.7.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **18.8.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.
- **18.9.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **18.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **18.11.** Integram o presente Edital:
- ANEXO I Termo de Referência:
- ANEXO II Minuta de Credenciamento;
- ANEXO III Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV Modelo de Proposta;
- ANEXO V Declaração de Garantia;
- ANEXO VI Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VII Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- ANEXO VIII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IX Modelo de Proposta Digital
- ANEXO X Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI Minuta de Contrato.

Setor de Licitação

lucelialicitacao@gmail.com



- **19.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo.
- **19.13.** Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08:00h às 11h30 e das 13:00h às 17:00h, na Avenida Brasil, nº 1.101, ou por e-mail: lucelialicitacao@gmail.com A/C Pregoeiro.

Lucélia/SP 28 de setembro de 2023.

#### **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Prefeita do Município



#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para fornecimento de Gases Medicinais incluindo a cessão dos respectivos sistemas de abastecimento e armazenamento em regime de comodato e a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas com fornecimento de peças e mão de obra de acordo com a requisição n° 1161/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do objeto
1	8.000	m3	Oxigênio medicinal comprimido cilindro 10 m3
2	350	m3	Oxigênio medicinal comprimido cilindro 1 m3
3	200	m3	Oxigênio medicinal comprimido cilindro 2 m3
4	100	m3	Oxigênio medicinal comprimido cilindro 0,5 m3 pp
5	50	m3	Oxigênio medicinal comprimido cilindro 6,6 m3

2. A prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento do município (cilindros) e aos pacientes necessitados de oxigênio, também em cilindros e em regime de comodato, no prazo máximo de 24 horas e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas com o fornecimento de peças e mão-de-obra.

Os gases medicinais a serem fornecidos devem ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, que deverão ser rigorosamente atendidas:

• OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO – Grau de Pureza mínimo de 99,5% Símbolo: O2 Características físico-químicas: Inodoro Insípido Não-inflamável Comburente Peso molecular = 31,9988 Produto sem efeito toxicológico.

Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados nos cilindros transportáveis, segundo a Resolução RDC 50 de 21 de Fevereiro de 2002 da ANVISA.

Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

Deverão ser verdes as cores padronizadas para os cilindros cedidos de Oxigênio Medicinal Comprimido.



Todos os gases transportados pela empresa devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria empresa, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).

A marcação deve ser exibida em cada equipamento transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume, próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela empresa em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT. 3.13.

A instalação dos cilindros na residência do paciente necessitado de oxigênio, será realizada, exclusivamente pela empresa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados após o contato com a empresa.

A empresa deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da empresa.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a empresa deverá entregar ao MUNICÍPIO toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.



Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da empresa, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos cilindros dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.

A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento (fornecimento de peças e mão de obra), modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento (com o fornecimento de peças e mão-de-obra, quando for o caso).

Juntamente com a instalação dos equipamentos a empresa deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva, para aprovação, ao MUNICÍPIO.

As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo MUNICÍPIO, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.

Durante as manutenções os técnicos da empresa deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa providenciar tais dispositivos.

Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da empresa.

A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar ao MUNICÍPIO e emitir relatórios minuciosos dos serviços realizados.

Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis do MUNICÍPIO que acompanharem tais serviços.

O abastecimento dos Gases Medicinais comprimidos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos, sendo que os cilindros, três vezes por semana, e sempre que necessário deverão receber a devida recarga em no máximo 24 horas após a solicitação;

Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da Unidade em horário pré- determinado pelo gestor do contrato.

Durante o abastecimento dos cilindros os técnicos da empresa deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais e Setor de Licitação lucelialicitação gmail.com



pacientes envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa providenciar tais dispositivos.

Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à empresa.

O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade de a empresa providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à MUNICÍPIO.

A empresa deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

A empresa deverá apresentar a Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente do endereço da empresa.

A empresa deverá apresentar a autorização de funcionamento para gases expedida pela ANVISA – Autorização de funcionamento (AFE).

A empresa deverá apresentar a documentação de seu responsável técnico no conselho profissional competente para gases medicinais (Conselho Regional de Farmácia ou de Química).

Os pontos de entrega e instalação, serão no Centro de Saúde de Lucélia, no horário das 7 às 13h e em residência de paciente necessitado de oxigênio, indicados pelo Centro de Saúde.

- **3. JUSTIFICATIVA**: As normas vigentes de transporte sanitário exigem que a ambulância de transporte de pacientes seja equipada com oxigênio medicinal que também é usado em residências dos pacientes com prescrição do gás.
- **4. OBJETIVO:** Suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no transporte sanitário e garantir o bem estar dos pacientes.
- 5. ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item.
- 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme setor requisitante.



**7. LOCAL DE ENTREGA**: Centro de Saúde de Lucélia, localizado na Rua Ricieri Pernomian 601 – Centro, Lucélia – SP, das 07 às 13 horas. Residência de pacientes com prescrição de oxigênio.

**8. UNIDADE GESTORA E FISCALIZADORA:** <u>LAÉRCIO PARUSSOLO DOS SANTOS</u> <u>JUNIOR</u>, Secretário de Saúde e Saneamento, Ricieri Pernomian, nº 601 Centro – secretariasaudeluceliasp@gmail.com.

Lucélia/SP, 28 de Setembro de 2023.

#### TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita do Município

#### LAÉRCIO PARUSSOLO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Saúde e Saneamento



# ANEXO II MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_/2023

Processo n°/2023
Objeto: Registro de preços pelo prazo de doze meses para fornecimento de Gases Medicinais incluindo a cessão dos respectivos sistemas de abastecimento e armazenamento em regime de comodato e a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas com fornecimento de peças e mão de obra de acordo com a requisição nº 1161/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.
A (nome do licitante) , por seu representante legal (doc. anexo),
inscrita no CNPJ sob o n, com sede, credencia como
seu representante o Sr (nome e qualificação do representante)
, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe
poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.
Data,
(nome do licitante e do representante legal)



#### **ANEXO III**

# MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_/2023

Processo n°/2023	
Objeto: Registro de preços pelo prazo de doze m Medicinais incluindo a cessão dos respectivo armazenamento em regime de comodato e a n desses sistemas com fornecimento de peças e requisição nº 1161/2023 da Secretaria Municipal de e especificações do Termo de Referência – Anexo	os sistemas de abastecimento e nanutenção preventiva e corretiva e mão de obra de acordo com a e Saúde e Saneamento, quantidades
A (nome do licitante) , por seu represe	entante legal (doc. anexo), inscrita no
CNPJ sob o n, com sede	, nos termos do artigo 4º, VII,
da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins d	le direito que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no edital em ep	oígrafe.
Sendo expressão da verda	ide, subscrevo-me.
Data, de	de 2023.
(nome do licitante e represe	ntante legal)



Nome da Empresa:

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

Endere	•						
C.N.P.							
-	io Estadual:						
•	io Municipal:	da Danasa nº /2002					
Ū	Presencial para Registro	de Preços n° _/2023					
Process	so n° _/2023						
Medicionarmaze desses requisi	Registro de preços penais incluindo a cessá enamento em regime de s sistemas com forneci ção nº 1161/2023 da Sec cificações do Termo de F	ão dos respectivo e comodato e a n mento de peças e retaria Municipal de	os sis nanute e mão e Saúd	temas nção <sub> </sub> de ok e e Sar	de aba preventiv pra de a neamento	istecim /a e co icordo	ento e orretiva com a
ITEM	DESCRIÇÃO DO	PRODUTO	Marca	QDE.	UNIDADE	Valor unit.	Valor total
VALOR VALIDA PRAZO	SS: conforme especifica R TOTAL DA PROPOSTA ADE DA PROPOSTA: M D DE ENTREGA: ATÉ 09 A CORRENTE PARA	Γ <b>A:</b> IÍNIMO DE 60 DIAS 5 (CINCO) DIAS Ú <sup>-</sup> PAGAMENTO, CA	S. TEIS. ASO S	SEJA ,	A VENC	CEDOR	
Declar	AME: Banco:  amos que nos preço tos e tributos decorren	s unitários propo	ostos,	estão			
	o que atendo integra as, sob pena de ser 93.						
	de		(	de 202	3.		
	Assinatura do re	sponsável da empr	esa / C	Carimb	o CNPJ		
	e Licitação sitacao@gmail.com						



# ANEXO V DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Declaro para os devidos fins, que os produtos apresentados por esta empresa no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º _/2023 – Processo nº _/2023 são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.
, de de 2023.
Representante legal da empresa



#### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO PRESENCIAL nº. \_/2023 PROCESSO N.º \_/2023

A empre	esa	inscrita no CNPJ sob n
,	por intermédio de seu	ı representante legal o (a) Sr (a)
	, portador	a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF n	0	DECLARA, para fins do disposto
no inciso V, do art. 27 da Lei nº	8.666, de 21 de junho d	de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854
de 27 de outubro de 1999, que	e não emprega menor de	e dezoito anos em trabalho noturno
perigoso ou insalubre e não em	prega menor de dezesse	eis anos.
Ressalv	a: emprega menor. a	a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ( ).	ar emprega mener,	a paran ao quano ao anto, na
Loca	e data.	
	e, RG e assinatura ibo da empresa.	do representante legal, com

carimbo da empresa.



### ANEXO VII DECLARAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_/2023, Processo nº \_/2023 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração (municipal, estadual ou federal), comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.

nome, R.G. e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa



#### **ANEXO VIII**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(OBRIGATÓRIA PARA USO DO DIREITO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

	DE	CLARO, so	ob as penas da lei, se	em prejuízo o	das sançõe	s e multas
previstas	neste	ato	convocatório,	que	а	empresa
			(d	enominação	da pesso	a jurídica),
CNPJ nº		, é Micr	oempresa OU Empre	esa de Pequ	eno Porte,	nos temos
do enquadra	mento previst	o na Lei Co	omplementar nº 123 c	le 14 de dez	embro de 2	2006, cujos
termos decl	aro conhece	na integi	ra, estando apta, p	ortanto, a	exercer o	direito de
preferência d	como critério	de desemp	enho no procedimen	to licitatório	do Pregão	Presencial
Registro de	Preços nº _/2	2023, Proce	esso nº _/2023, realiz	zado pela Pi	refeitura M	unicipal de
Lucélia –SP.						
	Lo	ocal e data_				
	_					
		Assin	atura do representan	te		
	Nome	do represe	entante:		_	
	RG n <sup>0</sup>	) <b>.</b>				



#### **ANEXO X**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023 - PROCESSO Nº 99/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE DOZE MESES PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS INCLUINDO A CESSÃO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESSES SISTEMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO N° 1161/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Aos xx (xxxx) dias do més de xx do ano de 2023, presente, de um lado o Município de
Lucélia, CNPJ nº 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, nesta cidade
de Lucélia/SP, CEP 17780-000, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Sra
TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO, brasileira, RG/SP 29.401.194-8, CPF 301.840.798-
96, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian nº 850, Centro, nesta cidade de
Lucélia/SP, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a Empresa
, estabelecida na, na cidade de, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº
, neste ato representada pelo Senhor (a), residente e
domiciliado na, na cidade de,
portador do RG. Nº e do CPF/MF nº,
doravante DETENTOR DA ATA, através do Processo nº/2023 - Pregão Presencial nº
/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no
artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005,
Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, que, conjuntamente com as condições a
seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e
o DETENTOR DA ATA:
1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o Registro de preços pelo
prazo de doze meses para fornecimento de Gases Medicinais incluindo a cessão dos
respectivos sistemas de abastecimento e armazenamento em regime de comodato e a
manutenção preventiva e corretiva desses sistemas com fornecimento de peças e
mão de obra de acordo com a requisição nº 1161/2023 da Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I
do presente Edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _/2023 - Processo nº
_/2023.
1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:
A empresa:, CNPJ, a saber:
1.1.1. Descrição dos itens:

Setor de Licitação

lucelialicitacao@gmail.com



Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
					R\$	R\$

- **1.2.** A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- **1.3.** O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.
- **1.4.** O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício, será em **até 5 (Cinco) dias úteis, contados da emissão do pedido de compras**, representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.
- **1.5.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo darse-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.
- **1.6.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.
- **1.6.1.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- **1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
- **1.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **1.8.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



- **1.8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- **1.8.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **1.8.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- 1.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **1.8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **1.8.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e <u>se a comunicação</u> ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- **1.8.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **1.8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 1.8.5. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.
- **1.8.6.** A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).
- 1.8.7. Observar as regras de retenção do Imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.
- **1.9.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.
- **1.10.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.
- 1.11. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a



- **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **1.12.** A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **1.13.** Pelo atraso <u>injustificado</u> na entrega do produto, <u>ou caso as justificativas apresentadas</u> <u>não sejam plausíveis e aceitas pela administração</u>, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:
- **1.14.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;
- **1.15.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.
- **1.16.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- **1.16.1.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
- **1.17.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 1.17.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
- **1.17.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **1.18.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- **1.19.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **1.20.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **1.21.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.
- **1.22.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



- **1.23.** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.
- **1.24.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n.º \_/2023 Processo nº \_\_/2023,** a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **1.25.** As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia/SP, esgotadas as vias administrativas.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

	Prefeita	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	_
	TESTEMUNHAS:	
- NOME: RG:		2-NOME: RG:



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Ata de Registro de preços)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA CONTRATADO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para fornecimento de Gases Medicinais incluindo a cessão dos respectivos sistemas de abastecimento e armazenamento em regime de comodato e a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas com fornecimento de peças e mão de obra de acordo com a requisição nº 1161/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: F	
Data de Nascimento: / /	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
F-mail nessoal:	<del></del>
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: F	
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: F	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Advogado:	
(*) = 1( (! )   1   !	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituío	do, informando, inclusive, o endereço eletrônico.
Setor de Licitação	
lucelialicitacao@gmail.com	



## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para fornecimento de Gases Medicinais incluindo a cessão dos respectivos sistemas de abastecimento e armazenamento em regime de comodato e a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas com fornecimento de peças e mão de obra de acordo com a requisição nº 1161/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

## Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do	
Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para fornecimento de Gases Medicinais incluindo a cessão dos respectivos sistemas de abastecimento e armazenamento em regime de comodato e a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas com fornecimento de peças e mão de obra de acordo com a requisição nº 1161/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

#### VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM	A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA E	A
EMPRESA NA	A
QUALIDADE DE CONTRATANTE I	Ε
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE PARA	Α
O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUI	Ε
O INTEGRAM EXPOSTAS A SEGUIR:	

MUNICIPIO DE LUCELIA, CNPJ 4	44.919.918/0001-04,	pessoa juridica	ae aireito publico
interno, com sede na Avenida Brasil	l, nº 1.101, nesta cida	ade de Lucélia/SF	P, CEP 17780-000,
neste ato, representado pela	Prefeita Municipal,	Sr <sup>a</sup> <b>TATIANA</b>	GUILHERMINO
TAZINAZZIO, brasileira, residente e	e domiciliada na Rua	Ricieri Pernomia	ın, n° 850, Centro,
nesta cidade de Lucélia/SP, dorava	ante denominado Co	ONTRATANTE, 6	e de outro lado, a
empresa		, inscrita	no CNPJ n <sup>o</sup>
, com	sede na		, CEP
, neste ato re	epresentada pelo (a)	Sr.(a)	
inscrita no CPF nº	e RG nº		doravante
denominada CONTRATADA, tend	lo em vista o que	consta no Proc	esso nº 20/2021,
celebram o presente Contrato, dec	corrente da adesão	a Ata de Regis	tro de Preços nº
XX/2023 - Pregão Presencial para	a Registro de Preço	os nº _/2023, nos	s termos da Lei nº
8.666/1993, do Decreto Municipal	nº 6.041, de 25 d	de novembro de	2005, e Decreto
Municipal nº 7.752, de 28 de ma	io de 2013, que se	regerá mediant	e as Cláusulas e
condições que subseguem:			

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1., Registro de preços pelo prazo de doze meses para fornecimento de Gases Medicinais incluindo a cessão dos respectivos sistemas de abastecimento e armazenamento em regime de comodato e a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas com fornecimento de peças e mão de obra de acordo com a requisição nº 1161/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital, do processo licitatório supracitado, assim como na Ata de Registro de Preços nº XX/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº \_/2023, bem como a Ata de Registro de Preço nº \_/2023 oriunda do Pregão



Presencial para Registro de Preços nº \_/2023, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXX XXXXXXX XXXXX

XXXXXXXX XXXXXXX XXXXX

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **4.1. Prazo de entrega**: A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em no **máximo de 24 horas** da solicitação. Se a(s) proponente(s) vencedor (as) deixar (em) de cumprir (em) as exigências do Edital e do Contrato, ficará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente, no Edital e no presente Contrato;
- **4.2.** Local e horário de entrega:- Os objetos deverão ser entregues na Sede da Secretária ou no endereço especificado de acordo com o requisitado conforme descrição do Termo de Referência (Anexo I) das 07h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
- **4.3.** Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no Edital.
- **4.4.** O(s) fornecimento(s) deverá (ão) ocorrer (em) de acordo com os termos do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante deste Contrato e da respectiva Ata de Registro de Preços, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de viger**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.
- **4.5.** Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:
- **4.5.1.** Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.5.1.1**. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente **contratado**;
- **4.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**4.5.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente **contratado**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGENCIA
<b>5.1.</b> O Contrato terá vigência de XX () meses.
<b>5.2.</b> O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até a data de vigência da competente Ata de Registro de Preços nº XX/2023.
<b>5.3.</b> O início da vigência será contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, vigorante de// a/
CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R\$
ItCIII	Quant	Oilia	Descrição	Marca	Valor unitario	Valor total Ity
					R\$	
					ĽΦ	

6.1. O valor global do Contrato corresponde a R\$ XX.XXX,XX (\_\_\_\_\_

sendo composto conforme segue:

- **6.2.** A Prefeitura de Lucélia realizará o pagamento <u>em até 10 (dez) dias</u>, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante Contratada, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica, conforme Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, e Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento.
- **6.2.1.** A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos produtos contidos no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, estando sujeita à devolução para devida correção.
- **6.2.2.** Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.
- **6.2.3.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 6.2.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **6.2.5.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- **6.2.6.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



- **6.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "duplicata em carteira" ou "cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- **6.4.** Este Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.5.** O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **6.6.** Quando o preço contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Contratante poderá:
- a) convocar o Contratado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, registrando o novo preço por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento;
- b) frustrada a negociação, o Contratado será liberado do compromisso assumido, por meio de Termo de Rescisão Amigável; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços efetivamente contratados por meio deste Contrato e o Contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- a) liberar a Contratada do compromisso assumido por meio de rescisão amigável do Contrato, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e <u>se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento</u>;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; ou.
- c) proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento junto ao Processo Licitatório, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.8.** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.9.** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Contratada se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços do contrato por ventura firmado. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.



- **6.10.** O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Aditamento ou Apostilamento e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do Termo ou Apostila com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela Contratada.
- **6.11.** A obrigatoriedade da Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- **7.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os produtos dentro das normas do Anexo I Termo de Referência do Pregão Presencial nº55/2023;
- **7.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- **7.1.3.** Receber os produtos, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações do produto, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;
- **7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- **7.1.5.** Observar o cumprimento dos prazos de fornecimento dos produtos, que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados;
- **7.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **7.1.7.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;
- **7.1.8.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes dos pagamentos;
- **7.1.9.** Efetuar o pagamento na condição e valor pactuado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com a contratação.
- **7.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- **7.2.1.** Fornecer o objeto especificado, não se admitindo modificações que contradigam as condições mínimas estabelecidas;



- **7.2.2.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **7.2.3.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos produtos;
- **7.2.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no edital, bem como as exigências contidas nas cláusulas deste Contrato;
- **7.2.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ónus adicionais;
- **7.2.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n' 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos fornecimentos contratados.
- **8.2.** O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato.
- 8.3. Caberá ao Fiscal:
- **8.3.1.** Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- **8.3.2.** Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- **8.3.3.** Atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA para posteriores pagamentos;
- **8.3.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA;
- **8.3.5.** Verificar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- **8.3.6.** Solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo documentos relacionados com a execução do Contrato.



**8.4.** A ação ou omissão total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1**. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **9.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **9.3.** Pelo atraso <u>injustificado</u> na entrega dos produtos, <u>ou caso as justificativas apresentadas</u> <u>não sejam plausíveis e aceitas pela administração</u>, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:
- **9.3.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do material;
- **9.3.2.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.
- **9.4.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- **9.4.1.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado.
- 9.5. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 9.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
- **9.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **9.6.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- **9.7.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



**9.9.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

- **10.1.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços contratados.
- **10.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste Instrumento, nos termos do Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **10.3.** Este contrato em razão do seu objeto e natureza não gera para o CONTRATANTE, em relação aos profissionais e prepostos da CONTRATADA, qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista e/ou previdenciária, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelos seus resultados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**11.1.** Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

**12.1.** Este Contrato será publicado em resumo, no Diário do Município de Lucélia, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, § único da Lei n' 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da cidade de Lucélia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Lucélia/SP, XX de xxxxxxxx de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Prefeita

Contratante



Testemunhas:		
Nome:	 Nome:	
RG:	RG:	



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  CONTRATADO:  CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para fornecimento de Gases  Medicinais incluindo a cessão dos respectivos sistemas de abastecimento e  armazenamento em regime de comodato e a manutenção preventiva e corretiva  desses sistemas com fornecimento de peças e mão de obra de acordo com a  requisição nº 1161/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades  e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.		
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)		
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:		
1. Estamos CIENTES de que:		
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;		
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;		
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;		
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.		
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:		
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;		
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.		
LOCAL e DATA:		

Setor de Licitação

lucelialicitacao@gmail.com



<b>GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE</b> :	
Nome:	<del></del>
Cargo:	
CPF:	_RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	<del></del>
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pagnanaávaia gua againerem a sivota	
Responsáveis que assinaram o ajuste	<u>.</u>
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	_RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Nome:Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	- 1191
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Advogado	
Advogado:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constitu	uído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



#### ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para fornecimento de Gases Medicinais incluindo a cessão dos respectivos sistemas de abastecimento e armazenamento em regime de comodato e a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas com fornecimento de peças e mão de obra de acordo com a requisição nº 1161/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:** 

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para fornecimento de Gases Medicinais incluindo a cessão dos respectivos sistemas de abastecimento e armazenamento em regime de comodato e a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas com fornecimento de peças e mão de obra de acordo com a requisição nº 1161/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)